ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

DR. PEDRO PEDROSSIAN — Governador do Estado

DR. LENINE DE CAMPOS POVOAS - Vice Governador do Estado DR. FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ — Secretário do Interior e Justica

DE PAULO DE ALIMEDA PAGUNDES — Socretário de Fazenda Tenente Coronel JOSE DE MANIELES— Socretário de Segurança Pública

BENEO MACHAGO LOBO — Sucretário de Agricultum CLOVIS FITALUGA DE MOUND - Sermetário de Saúde Prof. OSCAR DA COSTA RIBEIRO — Secretário de Educação e Cultura

DR. SARKIS TCHARGHJIAN - Secretário de Viação o Obras

DR. ROBERTO A. F. DE BARBOS GALVÃO — Secretário de Governo e Coordonação Econômica

SR. JOAO ABINOS - Chefe da Casa Civil

SR. DELPHINO MATTOS - Sub-Chefe da Casa Civil

DR. ANTONIO MENDES CANALE - Chefe de Gabinete da Casa Civil

DB. RUBENS M. TEIXEIRA DE SOUZA — Secretário Particular do Governador

SR. PEDRO VALLE — Assessor de Imprensa e Relações Públicas CEL. JOSÉ WALBRAN JUCA - Chefe da Casa Militar MAJUR JUSE PEREIRA DINIZ -- Sub-Chefe da Casa Militar TENENTE ATAIDE SOUZA LOTES — Ajudante de Ordens

ram, assimación por Prefeitos. Deputados, I sofia Ciências e Letras de Corumbá. representantes às Câmaras Municipais, Chefes Postticos chegaram também ma- que trata êste artigo funcionará provimilestactes de humildes cidadãos que outra aspiração não têm que o progresso de Mate Grosso.

Dentre estas, destacamos as dos Srs. Pedro Bastista do Nascimento Filho, Escrivão de Paz em Vila de Coimbra e Anival Viana, residente em Pôrto Wil- padrão Z6; ma municipio de Glória de Dourados.

Eis o que dizem, a certa altura de suas mensagens, os dois signatários acima nomeados:

"Faço uma idéia de quão angustiante foram os dias dessa crise para S. Excia., mas a nós também coube uma parcela do desespero angustiante, ver e sentir o desenvolvimento de que tanto necessitamos, práticamente interrompido".

"Os amigos de V. Excia., também vivem a história e com tristeza e apreensão buscam nas esperanças depositadas no seu govêrno uma solução para a crise do momento.

Não tememos, a Jusitça, porque sabemos e confiamos nos homens de mentatalidade sadia e de boa formação cristã, que regem os destinos da Pátria.

Tememos, todavia, os enredos e a mentira".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1064 DE 30 DE AGOSTO DE 1967

> Autoriza o Poder Executivo a criar a Facuidade de Filosofia Ciências e Letras de Corumbé.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alinea "a" do item VII, do artigo 14, da Constituição Estadual decreta:

Artigo 1º - Fics o Poder Executivo

Ao lado das mensagens que chega- autorizado a criar a Faculdade de Filo-

Parágrafo único — A Faculdade de sòriamente no andar superior do Gruio J Escolar Luiz de Albuquerque.

Artigo 2º — Integrando a lotação da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras torizado a criar os seguintes cargos:

Em Comissão: 1 (hum) de Diretor.

1 (hum) de Vice-Diretor:

1 (hum) de Secretário padrão P; De Carreira: 34 (trinta e quatro) professôres padrão Z5;

(hum) Bibliotecário classe M;

1 (hum) Escriturário classe M;

1 (hum) Porteiro, classe PT4;

1 (hum) Inspetor de Alunos classe J: Extranumerário-Mensalista:

1 (hum) de Continuo Ref. XIII. Artigo 3° — A despesa decorrente da execução do presente decreto, correra à conta de verba própria consignada no no orçamento para o ano de 1968.

Artigo 4º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de agôsto de 1967. Presidente EMANUEL PINHEIRO

O Presidente da Assembléia Legislativa: Face agre a Assembléia Legisiativa do Estado de Mato Grosso aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 19/67

OLIVEIRA Concede ao Deputado LIMA licença de oitenta dias, para tratamento de saúde.

Artigo 1º — Fica concedida ao Deputado OLIVEIRA LIMA licença de oitenta dias, para tratamento de saúde, a contar de 23 de agôsto corrente.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de agôsto de 1967.

Emanuel Pinheiro — Presidente Milton Figueiredo — 1º Secretário José Cerveira — 2º Secretário

O Presidente da Assembléia Legislativa: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 20/67

Concede ao Deputado WALTER DE CASTRO licença de quinze dias para tratamento de saúde.

Artigo 1º —Fica concedida putado WALTER DE CASTRO licença de quinze (15) dias para tratamento de saúde a contar do dia 1º setembro p. vindouro.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de agôsto de 1967 Renê Barbour — Presidente Milton Figueiredo — 1º Secretário José Cerveira — 2º Secretário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIAS

DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1967

O Secretário de Educação e Cultura. de Corumbá, fica o Poder Executivo au- usando das atribuições que a Lei lhé confére.

> N. 655 67 — RESOLVE determinar que EUNICE RAMOS. Secretário Padrão "P", da Escola Normal "Pedro Celestino". atualmente no Colégio Estadual "Barnabé de Mesquita" ambos nesta Capital passe a servir na Comissão de Bolsas de Estudo desta Secretaria, até ulterior deliberação.

N. 656/67 — RESOLVE remover a pedido, a Professôra Primária, cls. K. efetiva MARIA DA CONCEIÇÃO INÁ-CIO, do Grupo Escolar da cidade de Rio Negro, para o Grupo Escolar "Argemiro de Arruda Flatho", da cidade de Campo Grande.

DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 1967

N. 657:67 -- RESOLVE admitir AME-RICO FRANCISCO DOS SANTOS, para como Extranumerário — Mensalista, Ref. V, exercer as funções de Vigia, do Grupo Escolar da cidade de Cassilândia, correndo a despesa com o pagamento de seu salário à conta da dotação. 177 — Secretaria de Educação e Cultura; 4.07.04.04.01 — Departamento de **Edu**cação Pré Primária e Primária; Categoria 3.0.0.0 - Despesas Correntes; Verba 3.100 — Despesas de Custeio; Consignação 3.111 --- Pessoal Civil; Sub Consignação 12; ITEM 01 CONTRATADO, 60 vigente orçamento.